

Errata nº01/2025

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025

A Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá – MG, informa a seguinte retificação do Edital nº01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025- PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (SALDO REMANESCENTE CICLO I) PNAB (LEI Nº 14.399/2022), publicado no Diário no Diário Oficial do Município, em 15 de outubro de 2025.

Onde se lê:

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Podem se inscrever no Edital todos os agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos, que comprovem residência mínima de 2 (dois) anos no Município de Araxá/MG, com cadastro ativo e atualizado junto a Fundação Cultural Calmon Barreto.

Leia-se:

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Poderão inscrever-se neste Edital todos os agentes culturais maiores de 18 (dezoito) anos que comprovem residência no Município de Araxá/MG há, no mínimo 2 (dois) anos, conforme orientações disponíveis no campo destinado ao envio dos comprovantes de residência na plataforma <https://agentecultural.com.br/>.

O comprovante de residência deverá ser anexado obrigatoriamente no momento da inscrição, realizada por meio da plataforma

<https://agentecultural.com.br/>, sendo indispensável que o(a) proponente possua cadastro ativo e atualizado junto à Fundação Cultural Calmon Barreto.

I – Comprovante de residência de, no mínimo 2 (dois) anos, emitido tendo como referência o dia 15 de outubro de 2025, data de publicação deste Edital, para comprovar o tempo de residência no Município de Araxá/MG;

II – Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo 3 (três) meses, tendo como referência o dia 15 de outubro de 2025, data de publicação deste Edital, para comprovar a atual moradia do agente no município.

Os comprovantes deverão estar em nome do próprio Agente Cultural. Na ausência de comprovante em seu nome, poderá ser apresentado contrato de locação autenticado, com vigência mínima de 2 (dois) anos.

Será aceito comprovante em nome do cônjuge, acompanhado da certidão de casamento, ou, se o agente residir com os pais, comprovante em nome de um deles, acompanhado da certidão de nascimento.

Parágrafo Único: O Agente Cultural que não conseguir comprovar residência por meio de contas básicas poderá anexar a Declaração de Residência, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste Edital

Onde se lê:

2.6.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- | | | |
|---|---|-----|
| I | - | ... |
| II | - | ... |
| III | - | ... |
| IV - O agente cultural que tenha atuado como representante de grupo ou coletivo contemplado nos editais anteriores da PNAB Ciclo I (Editais I, II, III, IV e V), quando o repasse dos recursos tenha sido efetuado em seu CPF, ainda que em nome do grupo ou coletivo; | | |

Leia-se:

2.6.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- | | | |
|-----|---|-----|
| I | - | ... |
| II | - | ... |
| III | - | ... |
- IV** - O Agente Cultural contemplado nos editais da PNAB – Ciclo I (Editais I, II, III, IV e V), seja na condição de pessoa física, pessoa jurídica, MEI, representante de grupo/coletivo e o grupo/coletivo com ou sem CNPJ, está impedido de apresentar novas propostas neste certame. Da mesma forma, fica vedada a participação de agente cultural pessoa física que figure como representante legal ou sócio de pessoa jurídica e grupo/coletivo com ou sem CNPJ que tenha sido beneficiado com recursos nos referidos editais da PNAB – Ciclo I (Editais I, II, III, IV e V).
-

Onde se lê:

2.6.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- | | | |
|-----|---|-----|
| I | - | ... |
| II | - | ... |
| III | - | ... |
- IV- ...**

§1º. A vedação prevista no inciso IV deste item, não se aplica ao agente cultural que tenha representado grupo ou coletivo contemplado na PNAB Ciclo I, desde que a inscrição anterior tenha sido realizada pelo CNPJ. Nessa hipótese, o agente poderá inscrever-se no presente Edital como pessoa física (CPF), desde que a proposta e o portfólio reflitam exclusivamente sua atuação individual, sendo vedado o aproveitamento da trajetória, produções ou premiações do coletivo anteriormente contemplado.

Leia-se:

2.6.1. Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I	-	...
II	-	...
III	-	...
IV- ...		

§1º. A vedação prevista no inciso IV, especificamente no que se refere a grupos e coletivos, com ou sem CNPJ, aplica-se ao agente cultural que tenha atuado como proponente, ou seja representante legal, responsável ou sócio de grupo ou coletivo com ou sem CNPJ, contemplado na PNAB – Ciclo I (Editais I, II, III, IV e V), independentemente de o registro ter sido realizado como pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF). Diante disso, o agente cultural que seja integrante do coletivo, sem exercer função de representação legal ou constar como sócio, poderá inscrever-se neste edital exclusivamente como pessoa física (CPF), desde que a proposta e o portfólio apresentem unicamente sua atuação individual, sendo vedado o aproveitamento de trajetória, produções ou premiações vinculadas ao coletivo anteriormente contemplado.

Onde se lê:

ANEXO V -DECLARAÇÃO PARA PONTO EXTRA

- ☐ Identidade LGBTQIAPN+ (opcional: informar identidade de gênero e/ou orientação sexual: _____)
- ☐ Sexo feminino (conforme documento pessoal anexo)
- ☐ Pessoa idosa (maior de 60 anos, conforme documentação anexa)
- ☐ Critério de pontuação para desconcentração cultural . (mínimo de 3 (três) atividades culturais fora das regiões especificadas no item 6.2 alínea `` h`` do Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - Premiação Para Agentes Culturais)

Leia sê:

ANEXO V -DECLARAÇÃO PARA PONTO EXTRA

- ☐ Identidade LGBTQIAPN+ (opcional: informar identidade de gênero e/ou orientação sexual: _____)
- ☐ Sexo feminino (conforme documento pessoal anexo)
- ☐ Pessoa idosa (maior de 60 anos, conforme documentação anexa)
- ☐ Critério de pontuação para desconcentração cultural . (mínimo de 3 (três) atividades culturais fora das regiões especificadas no item 6.2 alínea `` h`` do edital de Chamamento Público Nº 01/2025 - Premiação Para Agentes Culturais)
- ☐ Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que se enquadrem em um dos requisitos do item 6.3.1 do do edital de Chamamento Público Nº 01/2025 -Premiação Para Agentes Culturais (a condição apontada deverá ser comprovada no portfólio).

Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

Araxá, 23 de outubro de 2025.

Madalena Avila Aguiar
Presidente Fundação Cultural Calmon Barreto

